Indicação: 9 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, indica à Mesa, para que seja encaminhada a presente proposição à Excelentíssima Prefeita Municipal de Bodoquena Senhora Maria Girleide Rovari e ao Ilmº Secretário de Geral de Governo e Gestão Senhor Gerson Araujo dos Santos. Solicitando a regulamentação da Lei que proíbe a queima de fogos de artifícios com efeitos sonoros e a venda nos comércios locais no nosso Município de Bodoquena.

J U ST I F I C A T I V A

A queima de fogos de artifício com efeitos sonoros causa desconforto significativo, principalmente para pessoas com autismo, idosos, crianças e animais. A regulamentação visa criar um ambiente mais saudável e seguro para todos os cidadãos, respeitando a diversidade das necessidades de cada grupo da população.

Os fogos de artifício, especialmente os com estouros altos, são responsáveis por inúmeros casos de acidentes e queimaduras. A regulamentação ajudaria a reduzir o risco de lesões e danos a pessoas e propriedades.

A queima de fogos de artifício com ruídos altos também gera poluição sonora e contribui para o aumento de resíduos no meio ambiente. O controle do uso desses produtos reduziria o impacto ambiental, promovendo uma convivência mais harmoniosa com o ecossistema local.

A grande maioria dos animais domésticos e da fauna silvestre sofre com os sons intensos causados pelos fogos de artifício. A regulamentação da lei ajudaria a proteger a integridade e o bem-estar dos animais, que muitas vezes ficam aterrorizados, podendo se machucar ou fugir.

DOC: 1755701399

A regulamentação pode incentivar o uso de alternativas mais seguras e menos poluentes, como fogos silenciosos ou outras formas de entretenimento e celebração, sem comprometer a festividade, mas preservando o respeito ao próximo e ao meio ambiente.

Vários Municípios em todo o Brasil já adotaram medidas semelhantes, regulamentando ou até proibindo o uso de fogos de artifício com efeitos sonoros.

A Lei Ordinária nº 1.268, de 26 de maio de 1992, do estado de Mato Grosso do Sul, restringe o comércio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos e dá outras providências. Esta lei aborda a regulamentação da venda e uso de fogos de artifício na região.

A regulamentação da lei é uma medida necessária para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população, além de proteger o meio ambiente e os animais.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 13 de junho de 2025.

13 de Junho de 2025

Ver. Edineyd de carvalho
Vereador(a) - MDB